

*José Manuel Louzada Lopes Subtil, O Desembargo do Paço (1750-1833)*, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa, 1996, 583 páginas.

Traçar um retrato pormenorizado e minucioso daquela que foi porventura a mais importante instituição do sistema político do Antigo Regime: o Desembargo do Paço. Esta é, em síntese, a motivação subjacente à dissertação de doutoramento de José Subtil, em boa hora publicada pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Criado em 1533, durante vários séculos o tribunal do Desembargo do Paço constituiu o «núcleo» central do dispositivo institucional da Coroa, tendo desempenhado um papel fundamental no quadro da administração da justiça. Porém, não podemos esquecer que o Desembargo do Paço possuía também uma competência ampla e diversificada no plano administrativo e político: era directamente responsável pela gestão da magistratura letrada, tanto central como periférica; confirmava as eleições de juizes ordinários, para além de examinar tabeliães e escrivães; arbitrava conflitos entre os demais tribunais da Coroa; para além disso, a revisão e a censura dos livros constituíam também uma atribuição deste tribunal; possuía, por outro lado, competências no plano da «graça», assistindo o rei na tomada de decisões que extravasavam o terreno da justiça; por fim, o Desembargo do Paço teve algumas iniciativas legislativas, intervindo em diversos do-

mínios da sociedade portuguesa dos finais do Antigo Regime. A sua virtualidade política era, portanto, muito ampla, e o mesmo se pode dizer do terreno da sua actuação, até porque se trata de uma instituição que operou numa época em que a cultura jurídica era um elemento matricial da política.

São todas estas facetas do Desembargo do Paço que José Subtil, especialista em história das instituições do Antigo Regime, se propôs analisar. De acordo com o autor, este estudo tem como objectivo caracterizar as estruturas, os agentes e as práticas burocráticas ligadas ao tribunal durante o período compreendido entre 1750 e 1833.

Assim, no capítulo de abertura deste livro José Subtil apresenta uma caracterização pormenorizada da estrutura administrativa em que assentava o Desembargo do Paço, bem como dos seus recursos humanos (pp. 41 e segs.). Para além de enumerar os oficiais que serviam nesse tribunal, Subtil analisa pormenorizadamente a sua carreira, as formas de progressão e o seu estatuto remuneratório. Outro dos objectivos deste primeiro capítulo é avaliar se o Desembargo do Paço apresentava traços que apontam para uma nova disciplina profissional ou para inovações na teoria do «ofício público». No que toca aos recursos humanos do tribunal, este estudo revela que a hierarquização entre os que serviam no tribunal era muito acentuada, existindo uma forte distinção estatutária entre os oficiais, os escrivães e os desembargadores. Estes

últimos formavam, sem dúvida, o grupo mais importante e prestigiado, e nas suas mãos estavam os principais recursos decisórios daquela instituição. A propósito deste tema, J. Subtil sublinha o forte sentimento corporativo que animava o grupo dos desembargadores e revela que cerca de 70% destes magistrados provinham das faculdades de direito canónico e civil da Universidade de Coimbra, onde exerciam funções docentes.

A respeito do estatuto daqueles que integravam o pessoal do Desembargo do Paço, Subtil assinala, com toda a pertinência, uma singular coexistência entre elementos arcaizantes e alguns aspectos novos. Quanto aos elementos arcaizantes, importa destacar a patrimonialização de muitos dos ofícios do tribunal, a qual era bastante acentuada, sobretudo no caso dos escrivães. O mesmo cariz arcaizante está presente quer nas formas de recrutamento desses oficiais, quer no seu regime remuneratório, o qual era essencialmente baseado em rendimentos indirectos, decorrentes de emolumentos ou de doações régias. Por outras palavras, estes oficiais eram essencialmente animados por uma ideologia de serviço, encontrando-se ainda bastante longe do mundo das relações burocráticas que vigora nos nossos dias. Tal não significa, porém, que estivessem ausentes elementos de mudança, até porque no seio do Desembargo do Paço são visíveis sinais de que algo estava a mudar, antes de mais nada, no entendimento do ofício e do seu exercício. Desde logo, o facto de muitas das nomeações serem trienais pode

constituir um indício de que estava já em curso uma certa burocratização de alguns sectores da coroa portuguesa. Depois, o próprio José Subtil recorda que a «Lei da Boa Razão» (de 18 de Agosto de 1769) apontava, inequivocamente, para uma «nova constitucionalidade», para uma outra forma de entender as relações de serviço no âmbito do dispositivo administrativo da Coroa. Trata-se de um olhar que privilegiava o mérito individual, a função, a competência e a revogabilidade da indigitação, e a esse novo entendimento do ofício repugnava a ideologia do benefício, a patrimonialização e a acumulação de cargos (pp. 97 e segs.).

O segundo capítulo deste estudo incide sobre o sistema de arquivo do Desembargo do Paço (pp. 103 segs.) e consiste numa análise pormenorizada da documentação que esse tribunal produziu e reuniu durante o período em que esteve em funcionamento. Ao longo desta secção J. Subtil apresenta uma pertinente e eficaz caracterização desses fundos arquivísticos, fornecendo indicações valiosas para todos aqueles que, a partir de agora, venham a trabalhar com esta importante e rica colecção de documentação. Além disso, assinala alguns dos aspectos mais salientes desse vasto *corpus* (pp. 155 e segs.): antes de mais, a notável capacidade de trabalho no expediente do tribunal; depois, a variedade processual, de fórmulas burocráticas, de circuitos de informação e de tramitação dos documentos que caracteriza essa instituição; tal documentação revela ainda que o Desembargo do

Paço manteve uma comunicação continuada com a magistratura territorial; porém, todos esses documentos revelam um outro aspecto não menos significativo — os desembargadores do Paço raramente comunicavam directamente com o monarca, pois entre eles e o rei encontravam-se sempre figuras intermediárias, como era o caso do secretário dos Negócios do Reino.

As implicações políticas dos aspectos que acabámos de enumerar são analisadas no capítulo terceiro deste estudo (pp. 175-244), e ao longo destas páginas José Subtil caracteriza o modo como o Desembargo do Paço se articulava quer com os círculos régios, quer com os outros órgãos administrativos da Coroa. Assim, são sucessivamente analisadas as relações com a administração territorial (pp. 198 e segs.), com os demais tribunais (pp. 200 e segs.) e, por fim, com as instâncias mais próximas da pessoa régia. Para J. Subtil, o Desembargo do Paço possuía muitos dos traços típicos de uma instituição do Antigo Regime e tratava-se de um órgão dotado de uma profunda consciência do seu ascendente estatutário. Além disso, era um órgão com uma consciência forte do terreno onde exercia, a título exclusivo, a sua jurisdição. Finalmente, era uma instituição que, apesar de integrar o dispositivo administrativo da Coroa, desenvolveu formas de auto-governo que a tornaram praticamente estanque e imune a intromissões vindas do exterior. Como é bem sabido, ao longo dos séculos XVI e XVII

o próprio monarca tinha dificuldade em contornar a jurisdição do tribunal e, não raras vezes, teve de se submeter às decisões dos desembargadores do Paço.

Em pleno século XVIII as tensões entre a magistratura e o poder régio tornaram-se mais intensas, e a conflituosidade jurisdicional inerente a essas tensões foi cuidadosamente analisada por José Subtil. É certo que tais conflitos constituem um dado quase sempre presente ao longo de todo o Antigo Regime. Porém, e de acordo com Subtil, a tensão acentuou-se muito na segunda metade do século XVIII, um período marcado pelo reformismo pombalino de sentido regalista. Tal reformismo materializou-se numa série de iniciativas que visavam não só um maior controlo régio sobre a magistratura, mas também a separação entre o campo da decisão política e o campo judicial, o que, necessariamente, acarretava a desvalorização política do tribunal do Desembargo do Paço (pp. 230 e segs.). A este respeito, durante a segunda metade de Setecentos este tribunal viu o seu espaço jurisdicional ser várias vezes violado pelo rei, o qual exerceu a sua «graça» de forma cada vez mais livre, ou seja, desligado dos diversos compromissos corporativos. Para além disso, os desembargadores do Paço tiveram de enfrentar a concorrência de instituições criadas durante o ministério do marquês de Pombal, imbuídas de um espírito «novo», estreitamente controladas pelo poder régio e apostadas em pôr em prática um tipo de administração

voltada para a optimização racional dos recursos, para a acumulação e para a intervenção activa na sociedade e no território.

Tal não significa, no entanto, que o ascendente do Desembargo do Paço tivesse sido anulado por essa pressão reformista, bem pelo contrário. De facto, os magistrados souberam resistir a muitas destas iniciativas, e até à sua extinção este tribunal manteve o exclusivo sobre uma importantíssima área de intervenção: a gestão das magistraturas territoriais. É justamente este o tema do quarto capítulo do estudo de José Subtil (pp. 245-354), ao longo do qual é retratada a intervenção do tribunal nos diversos aspectos da carreira dos oficiais judiciais, desde o seu recrutamento até à sua progressão, passando pelo regime remuneratório. A propósito deste tema, a impressão dominante é, uma vez mais, a de que se tratava de um universo que pouco tinha a ver com o mundo do actual funcionalismo e com a intenção racionalizadora das relações burocráticas. Em finais do século XVIII a magistratura territorial continuava a apresentar inúmeros traços que apontavam para o universo cultural do Antigo Regime e para uma ideologia de serviço que muito valorizava a fidelidade pessoal e a componente afectiva da ligação entre o senhor e os seus servidores (p. 265). O sentimento corporativo era fortíssimo, e, no que toca aos desembargadores, José Subtil chama a atenção para o facto de a consciência de pertença a esse «corpo» sócio-profissional co-

meçar a ser engendrada logo no momento da formação jurídica, na Universidade de Coimbra. Da parte dos desembargadores do Paço, tal sentimento corporativo materializava-se no empenho em controlar todos os aspectos do funcionamento da «sua» instituição. Antes de mais nada, controlavam totalmente os mecanismos de recrutamento de oficiais para o tribunal, através da chamada «leitura de Bacharéis», um minucioso exame das origens familiares dos candidatos. Graças a J. Subtil, sabemos hoje que este exame de «inquirição e devassa» chegou a ser mais valorizado do que o próprio exame que testava a competência técnica dos candidatos, um dado que é muito revelador do perfil corporativo dos desembargadores e das suas estratégias para manterem a sua posição exclusiva. Um outro aspecto significativo revelado pela investigação de Subtil é o facto de apenas uma pequena parte daqueles que se candidatavam às magistraturas geridas pelo Desembargo do Paço ser efectivamente recrutada. Esta situação parece ter sido corrente ao longo de todo o Antigo Regime, pois o aparelho administrativo da Coroa tinha um número relativamente pequeno de ofícios para oferecer, pequeno sobretudo quando comparado com o grande número de postos e de carreiras proporcionados pelo altamente complexo dispositivo administrativo da Igreja. Foi justamente aí, e também na administração senhorial, que encontraram trabalho muitos dos que

ficaram à margem dos ofícios nos tribunais da Coroa.

Para além dos aspectos que mencionámos, o Desembargo do Paço exerceu uma constante e sistemática vigilância — e controlo — sobre a actuação dos magistrados territoriais que estavam sob a sua alçada, sobretudo através dos «autos de residência» e das «certidões de estilo» (pp. 298 e segs.). Por outro lado, o «corpo» de desembargadores do Paço vigiou, com todo o zelo, o seu território jurisdicional, reagindo sempre violentamente contra toda e qualquer intromissão vinda do exterior. O ascendente corporativo dos magistrados superiores tornou-se tão acentuado que, na época, falava-se até de uma «aristocracia desembargativa» (p. 338), a qual logrou resistir aos esforços que o poder régio desenvolveu no sentido de exercer um maior controlo político sobre esse grupo. Em qualquer caso, não há dúvida de que o aparecimento de um número crescente de magistrados de carácter comissarial e de estatuto extraordinário abalou o ascendente da magistratura do Desembargo do Paço, baseado na tradição, na fidelidade e na antiguidade (pp. 348 e segs.). A concorrência que foi desenvolvida por novas instituições — em especial pelas secretarias de estado — e por novos oficiais directamente nomeados pelo rei — com destaque para os inspectores, os intendentos e os superintendentes, entre os quais primava a delegação temporária de jurisdição (uma jurisdição disponível para o comitente), a remuneração baseada no salário ou ordenado, e a especia-

lização técnica — acabou por retirar aos desembargadores uma parte significativa do seu poder, conduzindo a uma gradual desvalorização política do tribunal. De acordo com Pierre Bourdieu, estava em curso a constituição de uma ordem propriamente política dos poderes públicos, dotada da sua lógica própria e dos seus valores autónomos, de uma linguagem específica, distinta do idioma doméstico que até aí havia imperado [«De la maison du roi à la raison d'État. Un modèle de la genèse du champ bureaucratique», *Actes de la recherche en sciences sociales*, 118 (Junho de 1997) p. 63].

O derradeiro capítulo deste livro versa sobre as iniciativas legislativas do Desembargo do Paço (pp. 255-439). É que durante as últimas décadas da sua existência este tribunal teve importantes iniciativas de reforma da legislação, integrando-se desse modo no ambiente reformista que se vivia na sociedade portuguesa daqueles anos. A sua acção fez-se sentir, essencialmente, em dois importantes domínios: em primeiro lugar, no direito de propriedade; depois, no direito sucessório. No que toca ao primeiro caso, José Subtil revela que a legislação deste período procurou estancar o crescimento dos bens da Igreja, extinguindo alguns vínculos, desencorajando a instituição de novos vínculos e impedindo a incorporação de mais bens no património clerical. A respeito dos morgados, a legislação emanada do Desembargo do Paço distinguiu aqueles que eram «significantes» — ou seja,

os de maior valor patrimonial — daqueles que eram «insignificantes», quer dizer, aqueles que, pelo seu pouco valor, apenas obstaculizavam as transacções comerciais. Na sequência desta distinção, a vinculação só foi autorizada para os primeiros, o que acabou por libertar um volume considerável de bens fundiários e abrir as portas à sua «mercantilização». No que toca às heranças, o Desembargo do Paço procurou exercer um controlo mais efectivo sobre a transmissão de bens vinculados e de doações régias, tendo favorecido, em certos casos, alterações importantes no regime sucessório, o que também conduziu a uma maior mobilidade do património.

Como se pode constatar a partir desta breve descrição, estamos perante um estudo extremamente ambicioso sobre um tema decisivo da história do processo político e da cultura jurídica do Portugal de finais do Antigo Regime. Em termos teóricos, José Subtil revela estar a par das mais recentes propostas interpretativas. No plano metodológico, este estudo constitui, em muitos aspectos, um caso exemplar. Assente num profundo conhecimento do material empírico, este trabalho de José Subtil deverá ser o primeiro de uma série de biografias das diversas instituições que integravam o sistema político do Antigo Regime. Só assim será possível avaliar toda a diferença cultural que nos separa dessa política tão diferente da actual.

*Helena Murteira, Lisboa da Restauração às Luzes*, Lisboa, Presença, 1999.

Os estudos urbanísticos são de formação relativamente recente e, mantendo fronteiras algo difusas, têm sido reivindicados por um conjunto de áreas de estudo alargado que se estende das disciplinas mais *técnicas* às mais *sociais*. Hoje gozam mesmo de uma dignidade académica autónoma. Se podemos reconhecer alguma unidade a todas estas zonas de estudo, isso deve-se ao facto de todas elas tomarem a cidade como unidade de análise. De facto, o complexo jogo de factores concorrente para a formação da realidade urbana, a constante mutação a que estão sujeitos os equilíbrios envolvidos e, finalmente, a premência dos problemas colocados fazem da cidade uma realidade poliédrica, território fértil para um encontro interdisciplinar. Helena Murteira desenvolveu a investigação que este livro nos apresenta no contexto de um curso de mestrado em História da Arte, mas esta é uma leitura que interessará a outras áreas de conhecimento.

Ao adoptar um ponto de vista que se quer *total*, a autora procurou entender a cidade como uma globalidade orgânica, identificando problemas, situando os agentes envolvidos na sua resolução e caracterizando as suas diferentes intervenções, considerando os expedientes legislativos a que se vai recorrendo, sem esquecer, finalmente, o sistema de ensino em